

GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA

PORTRARIA Nº 17/2025, de 27 de janeiro de 2025

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 2.872, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, a fim de conferir organicidade aos processos de trabalhos internos na Fiocruz Brasília,

RESOLVE**1.0 - PROPÓSITO**

1.1 - Instituir o Colegiado de Pós-graduação *Lato-Sensu* e de Qualificação Profissional da Escola de Governo Fiocruz Brasília (CPGL), segundo natureza, objetivos, atribuições, composição e governança como segue:

2.0 - NATUREZA, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO CPGL

2.1 - O Colegiado de Pós-Graduação *Lato Sensu* e de Qualificação Profissional (CPGL) tem natureza deliberativa, reflexiva e propositiva.

2.2 - Visa promover a integração e a colaboração pedagógica e acadêmica entre os cursos do lato sensu (especializações) e sua interface com os de Qualificação Profissional (aperfeiçoamento, atualização, capacitação e desenvolvimento)

2.3 - Cabe ao CPGL discutir assuntos referentes aos processos acadêmicos, pedagógicos, tecnológicos, e do planejamento estratégico do *Lato Sensu* na sua interface com a Qualificação Profissional na EGF-Brasília.

3.0 - COMPOSIÇÃO

3.1 - O Colegiado de Pós-graduação *Lato-Sensu* e de Qualificação Profissional da Escola de Governo Fiocruz Brasília (CPGL), será composto por:

- I - Diretor (a) da GEREBC;
- II - Diretor(a)-Executivo(a) da Escola de Governo Fiocruz Brasília;
- III - Coordenadores(as) ou suplentes dos cursos de especialização;
- IV - 1 (um) representante da Assessoria Pedagógica da Escola de Governo Fiocruz Brasília
- V - 1 (um) representante da Secretaria Acadêmica da Escola de Governo Fiocruz Brasília e
- VI - 1 (um) representante discente de cada um dos cursos *Lato Sensu*;

3.2 - Representantes de outras áreas poderão ser convidados a participarem de reuniões do CPGL para discussão de pautas específicas.

4.0 - COMPOSIÇÃO

4.1 - Portaria específica será publicada para nomear os(as) servidores responsáveis pela condução do CPGL em regime *pro tempore*, até a edição do regulamento definitivo deste colegiado.

4.2 - Uma vez designados, os(as) referidos(as) servidores(as) conduzirão a elaboração do regulamento definitivo deste CPGL, que será apreciado e submetido a aprovação dos seus membros, e conterá os critérios e diretrizes para eleições

e demais aspectos relacionados às atribuições e organização deste colegiado.

4.3 - O CPGL deverá ser reunir a cada 3 (três) meses em horário e local previamente estabelecidos e divulgados para os seus membros.

5.0 - VIGÊNCIA

5.1 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 27/01/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4662050** e o código CRC **5C2730F4**.